



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Dispensa Eletrônica n. 03/2024

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 03/2024

CONTRATANTE (UASG)

80018

OBJETO

Aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais médicos e odontológicos para uso no setor de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.249,04

DATA DA SESSÃO

12/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. DOS ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024

(Processo Administrativo n.º 000002075/2024)

Torna-se público que o(a) Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por meio da Divisão de Aquisições e Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, medicamentos, equipamentos e materiais médicos e odontológicos para uso no setor de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme as especificações e quantidades contidas na tabela do subitem 1.3 do Termo de Referência, Anexo II deste instrumento:

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem

eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.11. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5.14. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando

elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, cuja verificação será realizada no SICAF, constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>); e

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo estipulado pelo agente de contratação, que não poderá ser inferior a 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. A Nota de Empenho será enviada de forma eletrônica, dispondo o adjudicatário do prazo de 30 (trinta) dias, para confirmação do recebimento do email, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, na forma do item 7.2, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa em percentual entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156](#),

§9º)

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

II - ANEXO II - Termo de Referência (Doc. Sei. n. 0143592).

Ana Célia Ferreira Mendes

Coordenadora de Administração e Gestão Negocial Substituta



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA FERREIRA MENDES, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 04/07/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0149043** e o código CRC **1203ED64**.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica:

1.1.2 Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual , se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000002075/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais médicos e odontológicos para uso no Setor de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Excepcionalmente, neste TR, foram priorizadas marcas e modelos de materiais que já utilizamos no Setor, visto que os mesmos apresentavam padrões de qualidade superiores à dos demais concorrentes. Tal prerrogativa está em consonância com o art.41, item I, "b" da Lei 14.133/2021.

1.3 O detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução estão descritos a seguir:

| 1. MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS | | | | | | |
|---|--|--------|---------|------------|----------------|--------------|
| Item | Descrição | Código | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
| 1 | Anestésico injetável a base de Cloridrato de Lidocaína 2% e de Fenilefrina 1 : 2.500 (vasoconstrictor), tubetes de 1,8ml. (referência: SS.White100) | 342616 | Unidade | 50 | 1,56 | 78,00 |
| 2 | Anestésico injetável Mepivacaína a 3%, sem vasoconstrictor tubetes, cartuchos contendo 5 blisters c/10 unidades de 1,8ml | 357788 | Unidade | 50 | 3,20 | 160,00 |
| 3 | Anestésico injetável a base de cloridrato de articaína 4% com epinefrina 1:200.000(vasoconstrictor), tubetes de 1,8ml. | 297696 | Unidade | 50 | 3,07 | 153,50 |
| 4 | Agulha gengival longa (30 mm). Estéril e uso único. unidades | 442144 | Unidade | 100 | 0,30 | 30,00 |
| 5 | Babador odontológico descartável impermeável, unidades. | 284700 | Unidade | 1000 | 0,18 | 180,00 |
| 6 | Banda matriz de aço inoxidável com 0,05 mm de espessura, 5 mm de altura e 3 metros de comprimento. Apresentação em bobina. | 406145 | Unidade | 02 | 22,90 | 45,80 |

| | | | | | | |
|----|--|----------|---------|------|--------|--------|
| 7 | Banda matriz de aço inoxidável com 0,05 mm de espessura, 7 mm de altura e 5 metros de comprimento. Apresentação em bobina. | 406146 | Unidade | 01 | 39,90 | 39,90 |
| 8 | Capas descartáveis de seringa tríplice para equipamentos da marca Dabi Atlante, cx. c/ 100 unid. | 406146 | Unidade | 1000 | 0,33 | 330,00 |
| 9 | Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco contendo em sua composição Tungstato de Cálcio, c/ 01 tubo de pasta base 13gr, 01 tubo de pasta catalisadora 11gr e 01 bloco de mistura, caixa c/ 24 gr. (referência: Dycal ou similar) | 438698 | Unidade | 01 | 73,10 | 73,10 |
| 10 | Cimento restaurador intermediário reforçado para restaurações provisórias de longa espera , composto óxido de zinco e metacrilato de metila. Embalagem com 38g de pó e 15 ml de líquido . (referência: IRM ou similar) | 404562 | Kit | 01 | 234,57 | 234,57 |
| 11 | Condicionador ácido fosfórico em gel a 37%, pacote com 3 seringas c/ 2,5ml. | 391582 | Pacote | 04 | 7,28 | 29,12 |
| 12 | Curativo para tratamento e prevenção de alveolites base de fibras Penghawar djambi, eugenol, laurilsulfato de sódio, carbonato de cálcio . Pote 10gr (referência: Alveogyl-septodont ou similar) | 430905 | pote | 01 | 158,63 | 158,63 |
| 13 | Desinfetante à base de quaternário de amônio de 5ª geração. Uso assistência à saúde. Pronto para uso. Com registro na ANVISA. Embalagem com 1 litro. (referência: Germi Rio ou similar) | 39106196 | frasco | 06 | 29,34 | 176,04 |
| 14 | Dessensibilizante dentinário com KF 2%. Embalagem com 1 seringa com 2,5 mg | 430512 | Unidade | 03 | 32,15 | 96,45 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|---------|-----|-------|--------|
| 15 | Detergente enzimático com pelo menos 3 enzimas, contendo 1 litro. | 328077 | frasco | 02 | 18,62 | 37,24 |
| 16 | Filme de PVC, com cabo rígido para manuseio, esticável, para uso odontológico/hospitalar, com 12cm/120 metros. | 394199 | Unidade | 10 | 23,58 | 235,80 |
| 17 | Fio retrator gengival, extra-fino (000). Embalagem com 250 centímetros. | 467270 | Unidade | 01 | 37,95 | 37,95 |
| 18 | Fio de sutura odontológico de seda com agulha de 2 cm aproximadamente, tipo triangular cortante 3-0, embalagem unidades | 617401 | Unidade | 24 | 2,34 | 56,16 |
| 19 | Fixador p/ Raio-X dental intraoral c/ 475ml - Frasco | 405632 | frasco | 02 | 29,23 | 58,46 |
| 20 | Fluoreto de sódio com 1,23% de fosfato acidulado em gel - 200ml - Sabor Tutti Frutti e Menta | 428102 | frasco | 03 | 9,23 | 27,69 |
| 21 | Foice raspador ponta Morse N°0-00 | 430182 | Unidade | 05 | 36,73 | 183,65 |
| 22 | Hemostático, solução à base de cloreto de alumínio. Frasco com 10ml. (referência: Hemopare - Maquira ou similar) | 422554 | Frasco | 01 | 18,66 | 18,66 |
| 23 | INDICADOR BIOLÓGICO do tipo auto-contido em ampola, com Geobacillus stearothermophilus, para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Compatível com incubadora Cristófoli Tempo de resposta: 24 horas. Validade 2 anos. KIT ampolas. | 436058 | Ampola | 120 | 7,12 | 854,40 |
| 24 | Ionômero de Vidro convencional R (para restauração). Pó(frasco com10gr) / líquido (frasco contendo 8ml). (referência: Vidrion R SS.White ou silar) | 404581 | kit | 01 | 66,62 | 66,62 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|-----------|-----|--------|--------|
| 25 | Ionômero de Vidro de alta viscosidade, autopolimerizável e condensável. Kit com 5g de pó + 2,4ml de líquido + colher dosadora. (referência: GC Gold Label 9 - GC corporation ou similar). | 436843 | kit | 02 | 129,68 | 259,36 |
| 26 | Microbrush, pincel com cabo plástico e ponta com fibras não absorventes e resistentes à abrasão, para aplicação de adesivo em cavidades. Tamanho regular (Embalagem unidades) | 410557 | unidade | 500 | 0,14 | 70,00 |
| 27 | Papel carbono para registro de contato oclusal, dupla cor, tiras com espessura de no máximo 21 micrometros, comprimento aproximado 76 mm e largura aproximada 22 mm. Embalagem com 280 tiras. (Referência: contacto film _ Angelus ou similar). | 406150 | embalagem | 560 | 0,94 | 526,40 |
| 28 | Pasta profilática com flúor. Embalagem com 90 gramas. | 417702 | caixa | 01 | 18,90 | 18,90 |
| 29 | Pedra Pomes. Pó para profilaxia. Frasco mg. | 233497 | Unidade | 1 | 12,92 | 12,52 |
| 30 | Pinça clínica para algodão N°317 | 413334 | unidade | 10 | 19,90 | 199,00 |
| 31 | Porta agulha Mathieu, 11 centímetros. | 471137 | unidade | 04 | 101,57 | 406,28 |
| 32 | Resina composta fotopolimerizável, para restaurações dentárias, em nanopartículas (100%) , matriz com TEGDMA, UDMA, aspecto físico pastoso. Seringa com 4g - Cor A3 E (opacidade: esmalte). (Referência: Z350- 3M ou similar) | 407163 | unidade | 01 | 298,90 | 298,90 |
| 33 | Resina composta fotopolimerizável, para restaurações dentárias, em nanopartículas (100%) , matriz com TEGDMA, UDMA, aspecto físico pastoso. Seringa com 4g - Cor A2 E (opacidade: esmalte). (Referência: Z350- 3M ou similar) | 407163 | unidade | 01 | 298,90 | 298,90 |

| | | | | | | |
|-----------|---|--------|---------|----|--------|--------|
| 34 | Resina composta fotopolimerizável, para restaurações dentárias, em nanopartículas (100%) , matriz com TEGDMA, UDMA, aspecto físico pastoso. Seringa com 4g - Cor B3 E . (opacidade: esmalte). (Referência: Z350- 3M ou similar) | 407163 | unidade | 01 | 298,90 | 298,90 |
| 35 | Resina composta fotopolimerizável, para restaurações dentárias, em nanopartículas (100%) , matriz com TEGDMA, UDMA, aspecto físico pastoso. Seringa com 4g - Cor B2 E (opacidade: esmalte) (Referência: Z350- 3M ou similar) | 407163 | unidade | 01 | 298,90 | 298,90 |
| 36 | Resina dental composta Bulk Fill de baixa contração, fotopolimerizável, para preenchimento em incremento único de até 5mm, sem necessidade de resina de cobertura. Seringa com 4g - Cor A3 (Referência: Filtek Bulk Fill- 3M ou similar) | 11676 | unidade | 02 | 294,57 | 589,14 |
| 37 | Resina dental composta Bulk Fill de baixa contração, fotopolimerizável, para preenchimento em incremento único de até 5mm, sem necessidade de resina de cobertura. Seringa com 4g - Cor B1 (Referência: Filtek Bulk Fill- 3M ou similar) | 11676 | unidade | 02 | 294,57 | 589,14 |
| 38 | Revelador p/ Raio-X dental intraoral, c/ 475ml - Frasco | 13867 | unidade | 03 | 19,80 | 59,40 |
| 39 | Selante de cicatrículas e fissuras, fopolimerizável, com flúor, opaco, com carga de pelo menos 50% -seringa c/ 2g | 390775 | caixa | 02 | 57,04 | 114,08 |
| 40 | Sistema adesivo para qualquer técnica de adesão (condicionamento ácido total, seletivo e autocondicionante), monocomponente, fotopolimerizável, frasco c/ 5ml. (Referência: single bond universal-3M ou similar) | 391135 | unidade | 02 | 241,90 | 483,80 |
| 41 | Spray para teste de vitalidade pulpar (- 50°), frasco com 200ml. | 453232 | frasco | 01 | 76,90 | 76,90 |

| | | | | | | |
|-----------|---|--------|---------|------|------|--------|
| 42 | Sugador de saliva descartável, em PVC, ponta colorida. unid | 406292 | unidade | 1600 | 0,22 | 352,00 |
| 43 | Touca descartável em TNT c/ elástico (unidades) | 428620 | unidade | 1000 | 0,11 | 110,00 |

2. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

| Item | Descrição | Código | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|-----------|---|--------|------------|----------------|--------------|
| 44 | Aparelho de ultrassom com transdutor piezoelétrico, reservatório de líquido irrigante removível, bomba peristáltica, caneta de ultrassom com luz led, painel com ajuste de potência e refrigeração, capa da caneta de ultrassom removível e autoclavável, bivolt. (referência: Ultrassom Portátil Soniclax BP Led - Schuster) | 416620 | 1 | 2.875,29 | 2.875,29 |
| 45 | Ponta ultrassônica (inserto) para remoção de tártaro supragengival, compatível com o aparelho de ultrassom do item 44. | 407077 | 5 | 80,22 | 401,10 |
| 46 | Ponta ultrassônica (inserto) para remoção de tártaro subgengival, compatível com o aparelho de ultrassom do item 44. | 420040 | 5 | 139,12 | 695,60 |

3. MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICOS

| Item | Descrição | Código | Unidade | Quantidade estimada | Valor Unitário | Valor Global |
|-----------|---|---------|------------|---------------------|----------------|--------------|
| 47 | Álcool 70% | 0269941 | Litros | 15 | 6,28 | 94,20 |
| 48 | Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ ml, frasco de 20 ml (para inalação) | 0268331 | Frasco | 5 | 5,36 | 26,80 |
| 49 | Benzocaína + cloreto de cilpiridínio /10 mg+1,466 mg (pastilhas) | 273260 | Pastilha | 600 | 0,73 | 438,00 |
| 50 | Paracetamol+carisoprodol+diclofenaco sódico+cafeína/ 300mg+125 mg+50 mg+30 mg | 270917 | Comprimido | 240 | 0,89 | 213,60 |
| 51 | Captopril 25 mg | 0267613 | Comprimido | 300 | 0,11 | 33,00 |
| 52 | Cloridrato de fexofenadina 120 mg | 270798 | Comprimido | 400 | 3,16 | 1.264,00 |

| | | | | | | |
|-----------|--|---------|------------|-----|------|--------|
| 53 | Cloridrato de Nafazolina 0,5 mg/ml com 30 ml (para solução nasal) | 272400 | Frasco | 10 | 7,88 | 78,80 |
| 54 | Dimenidrato + cloridrato de piridoxina/ 50 mg+10mg | 0272333 | Comprimido | 300 | 0,57 | 171,00 |
| 55 | Simeticona 40 mg | 412963 | Comprimido | 300 | 0,42 | 126,00 |
| 56 | Dipirona sódica 500 mg | 0267203 | Comprimido | 800 | 0,44 | 352,00 |
| 57 | Nimesulida 100 mg | 0273710 | Comprimido | 120 | 0,31 | 37,20 |
| 58 | Diclofenaco potássico 50 mg | 0270992 | Comprimido | 200 | 0,15 | 30,00 |
| 59 | Tenoxicam 20 mg | 268531 | Comprimido | 50 | 2,30 | 115,00 |
| 60 | Cloridrato de ondansetrona 8 mg | 0268505 | Comprimido | 100 | 1,39 | 139,00 |
| 61 | Paracetamol 500 mg | 0267778 | Comprimido | 800 | 0,47 | 376,00 |
| 62 | Prednisona 20 mg | 0267743 | Comprimido | 50 | 0,97 | 48,50 |
| 63 | Ácido acetilsalicílico 100 mg | 0267502 | Comprimido | 150 | 0,15 | 22,50 |
| 64 | Nifedipino 20 mg | 0267729 | Comprimido | 150 | 0,64 | 96,00 |
| 65 | Cloridrato de propranolol 40 mg | 0267772 | Comprimido | 150 | 0,16 | 24,00 |
| 66 | Bissulfato de clopidogrel 75 mg | 0272045 | Comprimido | 140 | 0,95 | 133,00 |
| 67 | Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml, frasco de 20 ml (solução para inalação) | 396471 | Frasco | 5 | 5,82 | 29,10 |
| 68 | Butilbrometo de escopolamina 10 mg | 0267283 | Comprimido | 600 | 0,74 | 444,00 |
| 69 | Loratadina 10 mg | 0273466 | Comprimido | 360 | 0,47 | 169,20 |
| 70 | Dipirona mono-hidratada+cafeína+maleato de clorfenamina/ 500mg+30 mg+2 mg (multigripal) | 340758 | Comprimido | 480 | 0,69 | 331,20 |

| | | | | | | |
|-----------|--|---------|-------------------|------|-------|--------|
| 71 | Hidróxido de alumínio+ hidróxido de magnésio+dimeticona/ 37 mg/ml+40 ,g/ml+5 mg/ml (solução), frasco com 150 ml. | 397097 | Frasco | 5 | 12,80 | 64,00 |
| 72 | Losartana Potássica 50 mg | 0268856 | Comprimido | 150 | 0,16 | 24,00 |
| 73 | Escina+salicilato de dietilamônio/ 10mg/g+50 mg/g de 30 g (gel massageador) | 440199 | Pomada bisnaga | 20 | 20,74 | 414,80 |
| 74 | Ácido tranexâmico 250 mg | 0278338 | Comprimido | 60 | 1,91 | 114,60 |
| 75 | Bromoprida 10 mg | 0269954 | Comprimido | 100 | 0,51 | 51,00 |
| 76 | Cloridrato metoclopramida 10 mg | 0267312 | Comprimido | 100 | 0,46 | 46,00 |
| 77 | Paracetamol+maleato de clorfeniramina+cloridrato de fenilefrina/ 400 mg+4 mg+4 mg | 270983 | Comprimido | 400 | 0,82 | 328,00 |
| 78 | Cloreto de sódio 0,9% para lavagem nasal/Spray nasal (frasco com 50 ml) | 0375474 | Frasco | 30 | 3,80 | 114,00 |
| 79 | Seringa descartável de 5 ml | 440373 | Unidade | 30 | 0,31 | 9,30 |
| 80 | Seringa descartável de 3 ml | 439726 | Unidade | 30 | 0,22 | 6,60 |
| 81 | Agulha 30x7 (30 mmx70mm) | 439904 | Unidade | 60 | 0,50 | 30,00 |
| 82 | Tiras para teste de glicemia capilar (modelo on call plus II) | 339564 | Tiras de glicemia | 1000 | 0,74 | 740,00 |
| 83 | Luvas de procedimento não estéril, de látex, com pó, tamanho médio (M) | 276171 | Unidade | 4000 | 0,24 | 960,00 |
| 84 | Luvas de procedimento não estéril, de látex, com pó, tamanho pequeno (P) | 421124 | Unidade | 1500 | 0,22 | 330,00 |
| 85 | Máscara cirúrgica descartável | 485315 | Unidade | 750 | 0,28 | 210,00 |

| 86 | Avental de uso hospitalar, confeccionado em não tecido (TNT) 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico. Gramatura 30 g/m ² ou superior, especificada no rótulo), manga longa, punho em lãstex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Tamanho único (aproximadamente 1,20 x 1,40 m). Não estéril e descartável. | 473361 | Pacote | 2100 | 4,30 | 9.030,00 |
|--------------------------------|--|--------|------------|----------------|--------------|----------|
| 87 | Absorvente íntimo feminino com aba | 478488 | Unidade | 160 | 0,78 | 124,80 |
| 4. EQUIPAMENTOS MÉDICOS | | | | | | |
| Item | Descrição | Código | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global | |
| 88 | Aparelho de mensuração de pressão arterial eletrônico com braçadeira, tamanho padrão | 436498 | 3 | 154,53 | 463,59 | |

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações de 2024, conforme item “e” das Contratações para aquisição de bens, página 13. O Plano de Contratações 2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.trt16.jus.br/sites/portal/files/roles/contas_publicas/plano_anual_de_contratacao/PAC_2024.pdf

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.3 Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.4 Ato Regulamentador n.º 06/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

3.5 Ato Regulamentador n.º 010/2023, que regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as contratações por dispensa de licitação, previstas no artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.6 Resolução 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que Institui Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

3.7 Resolução GP/TRT 16 n.º190 de 07 de Agosto de 2017, que regulamenta o funcionamento do Setor de Saúde desta regional;

3.8 Os demais elementos pertinentes que fundamentam a presente contratação estão baseados nos seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda; Instituição de equipe de planejamento; Pesquisa de Preço e Mapa de Riscos.

3.9 Na prestação de assistência ao corpo funcional há a necessidade de emprego de materiais, equipamentos e medicamentos, razão pela qual precisam ser repostos, com vista a evitar interromper os atendimentos prestados. Atualmente, o Setor demandante da presente contratação está com os estoques reduzidos, nas farmácias clínica e odontológica, o que torna fundamental a reposição dos medicamentos, equipamentos e materiais.

3.10 A necessidade da contratação foi demonstrada nos itens 3 e 5 do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

3.11 Os requisitos da contratação foram elencados no item 5, do presente TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O presente Termo de Referência se destina a realizar a aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos necessários ao Setor de Saúde do TRT16, com vistas a dar andamento assistencial as demandas médicas, odontológicas e de enfermagem ao corpo funcional nesta Regional. O quantitativo de materiais e medicamentos, consoantes com o item 1.3 deste TR, foram dimensionados de acordo com a demanda assistencial, visando atender o Setor minimamente durante 1 (um) ano após a aquisição.

4.2 Com o êxito da contratação, buscar-se dar continuidade a prática assistencial de qualidade nesta Regional.

4.3 Devido o valor ser inferior ao preconizado no art.75, item II da Lei 14.133/21, estimado na pesquisa de preço e detalhada no anexo I deste TR, recomendamos a modalidade de dispensa de licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Dos critérios de registro

5.1.1 Os medicamentos, materiais e equipamentos deverão estar, devidamente registrados, em órgão fiscalizador de qualidade (ex: ANVISA, INMETRO, dentre outros).

5.2 Da garantia dos produtos

5.2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes);

5.2.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste TR;

5.2.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

5.2.4 A fim de preservar a qualidade dos equipamentos, a contratante se reserva no direito de solicitar, minimamente, 1 (um) ano de garantia para troca do objeto de contratação, após o seu recebimento definitivo, caso haja algum defeito que prejudique o bom funcionamento do equipamento, desde de que o defeito apresentado seja inerente à fabricação.

5.3 Da validade dos materiais e medicamentos

5.3.1 Para os materiais e medicamentos, é indispensável a validade mínima de 1 (ano), contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no item 7.1.3.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - Discrimine a seguir: As especificações dos produtos a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Compete à contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental. A contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazos e Condições

7.1.1 Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente;

7.1.2 A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08 às 17 horas, previamente agendado. O TRT da 16ª Região está situado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Senador Vitorino Freire, Número 2001, Bairro: Areinha, CEP: 65030-015, Telefone para contato: (98)2109-9300. O Setor de Almoxarifado desta regional localiza-se no Térreo, ramais para contato: 9429 ou 9364.

7.1.3 O recebimento dos produtos, de forma provisória, deverá ocorrer conforme item 7.1.1 e estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da contratante. Havendo o atendimento de todos os requisitos, ocorrerá o recebimento definitivo do objeto em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.1.4 A contratada deverá comunicar, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, a data e o horário previsto

para a entrega dos produtos, por e-mail ou pelo telefone (Ramal).

7.2 Deveres e Responsabilidades do Tribunal

7.2.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

7.2.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

7.2.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.2.4 Efetuar os pagamentos devidos;

7.3 Deveres e Responsabilidades da Contratada

7.3.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo TRT da 16ª Região;

7.3.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.3.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3.4 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências o Tribunal;

7.3.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

7.3.6 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

7.3.7 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

7.3.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.3.9 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;

7.3.10 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

7.3.11 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas;

7.3.12 Juntamente a nota de empenho, será enviado à contratada, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372 ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3º andar, Areinha.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

| Integrante | Titular | Substituto | Unidade |
|-----------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|
| Gestor | ÉRCIO MURILO SOUSA CUTRIM | GUSTAVO ANDRÉ WEBER | Setor de Saúde |
| Fiscal Técnico | GUSTAVO ANDRÉ WEBER | EDSON BELFORT FILHO | Setor de Saúde |
| Fiscal Administrativo | ÉRCIO MURILO SOUSA CUTRIM | GUSTAVO ANDRÉ WEBER | Setor de Saúde |
| Fiscal Requisitante | EDSON BELFORT FILHO | ÉRCIO MURILO SOUSA CUTRIM | Setor de Saúde |

8.1 Dos procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato

8.1.1 O gestor do contrato ficará responsável por

- 8.1.1.1 Organizar a reunião inicial;
- 8.1.1.2 Encaminhar alterações contratuais;
- 8.1.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;
- 8.1.1.4 Atestar notas fiscais;
- 8.1.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- 8.1.1.6 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- 8.1.1.7 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.1.2 O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por

- 8.1.2.1 Participar da reunião inicial;
- 8.1.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- 8.1.2.3 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- 8.1.2.4 Conferir documentação exigida no contrato;
- 8.1.2.5 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- 8.1.2.6 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

8.1.3 O fiscal requisitante do contrato ficará responsável por

- 8.1.3.1 Participar da reunião inicial;
- 8.1.3.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 8.1.3.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.1.3.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- 8.1.3.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 8.1.3.6 Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
- 8.1.3.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.1.4 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por

- 8.1.4.1 Participar da reunião inicial;
- 8.1.4.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 8.1.4.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.1.4.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- 8.1.4.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 8.1.4.6 Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- 8.1.4.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.2 Mecanismos Formais de Comunicação

Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

| Assunto | E-mail |
|--|--|
| Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento | servsaude@trt16.jus.br ercio.cutrim@trt16.jus.br |
| Informações técnicas | gustavo.weber@trt16.jus.br edson.belfort@trt16.jus.br |

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento se dará mediante entrega do objeto, em local devidamente adequado, já anteriormente identificado neste TR;

9.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, por meio de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada para isto, desde de que explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as resoluções. Nesta situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade para a Contratante;

9.4 O TRT da 16ª Região reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 30,249,04 (Trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**.

11.2 O detalhamento da pesquisa de preços consta no Anexo I do Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

() Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

(X) Outra: As custas da contratação decorrerá do Orçamento da União.

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| Forma de Seleção |
|--|
| (X) Dispensa de licitação. Justificativa: O valor da contratação é inferior ao estipulado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. |
| () Pregão Eletrônico |
| () Concorrência |
| () Concurso |
| () Outra: |

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Para habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade (quando se tratar de pessoa física);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 Para qualificação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), hoje Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) A regularidade trabalhista do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1 A contratada poderá sofrer as seguintes penalidades, a depender da infração cometida, sem prejuízos as perdas, danos e multas combatíveis pelo código de processo civil:

I- Advertência: aplicadas quando as faltas são cometidas de forma a causar reprovabilidade, mas que não acarretam prejuízos consideráveis a regular execução contratual, a exemplos de pequenos atrasos e impuntualidades.

II- Multa moratória de 0,5%: será descontado um percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia consecutivo, até o vigésimo dia de atraso injustificado, sobre o valor do objeto não executado.

III- Multa compensatória de 10% e rescisão contratual: será aplicado multa compensatória de 10% sobre o valor total do objeto e rescisão do contrato na situação em que não houver a entrega do objeto.

IV- Multa por entrega inapropriada do objeto: será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto nos casos de entrega com vícios OU defeitos OU o torne impróprio para uso para o qual se destina OU fora das especificações contratadas.

IV- Suspensão temporária para licitar com o Órgão contratante por 2 (dois) anos: poderá ser aplicada a suspensão temporária para licitar com este egrégio por 2 (dois) anos, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo legal, que prevê o contraditório e ampla defesa, com estabelecimento de recursos nos prazos definidos em lei.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ÉRCIO MURILO SOUSA CUTRIM – Coordenador da equipe

GUSTAVO ANDRÉ WEBER- Coordenador substituto

EDSON BELFORT FILHO- Membro técnico



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BELFORT FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 04/07/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERCIO MURILO SOUSA CUTRIM, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 04/07/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0149067** e o código CRC **E8453266**.